



Autoriza o reajuste de tarifas de passagens de ônibus da permissionária J.F. Garcia & Cia. Ltda. - Transportes Coletivos Urbanos.-

REINALDO ANTONIO SILVA, Prefeito do Município de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista ao disposto no item "C", alínea XI, do artigo 3º, combinado com o artigo 69, do Decreto-lei complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1 969 (Lei Orgânica dos Municípios); e

CONSIDERANDO que no período de junho de 1 977 a junho de 1 978, a média concentrada de aumento de óleo diesel, lubrificantes, peças, pneus novos e ressolados, e mão-de-obra, no período, foi de 43,35%;

CONSIDERANDO que a tarifa vigente estipulada em junho de 1 977 não acompanhou o índice percentual de preços, supra-citado;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pela empresa permissionária J.F. Garcia & Cia. Ltda - Empresa de Transportes Coletivos Urbanos,

DECRETA:

- Artigo 1º - As tarifas de passagens de ônibus da permissionária J.F. Garcia & Cia. Ltda. - Empresa de Transportes Coletivos Urbanos, com sede nesta cidade, à Rua Sebastião Leite do Canto, nº 847, regularmente cadastrada sob nº 3 852, fica reajustada para Cr\$2,50 (dois cruzeiros e cinquenta centavos), por passageiro do início ao fim da linha, com abatimento de 50% (cinquenta por cento) para os alunos de estabelecimentos de ensino pelo sistema de passes mensais.
- Artigo 2º - O reajuste ora autorizado terá vigência a partir de 1º de agosto de 1 978.
- Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de julho de 1 978.-


Reinaldo Antonio Silva
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 921, DE 28 DE JULHO DE 1978 - fls. 2 -

P. P. Alcântara

Luiz Alcântara

Diretor do Departº de Administração

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura,
em 28 de julho de 1978.-

P. P. Alcântara

Luiz Alcântara

Diretor do Departº de Administração

CS/cs